INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	158711-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	ANA CAROLINA CONZE RODRIGUES STRACINI	30/10/2026 13:29 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	45/2026	23434.000815.2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS MATÃO

(Processo Administrativo n° **23434.000815.2026-31**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de **solução integrada de serviços de telecomunicações em lote único, composta pelo provimento conjunto de Serviço de Conectividade Dedicada (Link de Internet Dedicado via fibra óptica) e Serviço de Telefonia IP (VoIP/STFC baseado em nuvem - Cloud PBX, virtual ou local em comodato), com fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato e suporte técnico 24x7, para atender às necessidades do IFSP Campus Matão pelo período de 60 (sessenta) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021. Especificamente quanto ao Item 1 (Link de Internet Dedicado), aplica-se a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 por se tratar de Solução de TIC (Anexo II, item 1.6). O Item 2 (Serviço de Telefonia IP/STFC) rege-se pela disciplina geral dos serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra (IN SEGES/ME nº 65/2021 e IN SEGES/ME nº 81/2022), estando excluído do conceito de TIC nos termos do Anexo II da referida IN SGD/ME nº 94/2022.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (60 meses)
1	1	Serviço de Conectividade	26174	Serviço	1 (60 meses)	R$ 750,00	R$ 45.000,00

		Dedicada (Link de Internet Dedicado via fibra óptica, velocidade mínima garantida de 100 Mbps simétricos, disponibilidade mensal ≥ 99,4%, suporte IPv4 e IPv6, IP fixo público e equipamentos em comodato)					
	2	**Serviço de Telefonia IP (VoIP/STFC via Tronco SIP, PABX em Nuvem, virtual ou comodato, 5 canais simultâneos, mínimo de 30 ramais DDR com portabilidade da faixa 16 3506-0700 a 3506-0729, plano ilimitado local e LDN fixo-fixo e fixo-móvel)**	**26093**	**Serviço**	**1 (60 meses).**	**R$ 1470,00**	**R$ 88.200,00**

1.1.2. Da Verificação do Catálogo Eletrônico de Padronização e Distinção dos Códigos CATSER:

1.1.2.1. Distinção entre CATSER e Catálogo Eletrônico de Padronização: Esclarece-se que a indicação dos códigos CATSER nº 26174 (Serviços de Conectividade / Link IP de Internet) e CATSER nº 26093 (Serviços de Comunicação Telefônica / STFC / VoIP) na tabela do item 1.1 destina-se estritamente à classificação orçamentária e ao cadastramento operacional do objeto no sistema Compras.gov.br, não se confundindo com a adoção de Catálogo Eletrônico de Padronização ou de Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

1.1.2.2. Verificação no Catálogo Eletrônico de Padronização (PNCP / MGI / SGD): Em cumprimento ao art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, à IN SEGES/MGI nº 81/2022 e aos arts. 9º, § 6º, e 20, § 3º, da IN SGD/ME nº 94 /2022, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou consulta prévia aos repositórios oficiais (PNCP e Secretaria de Governo Digital), verificando-se a inexistência de modelo padronizado obrigatório ou de catálogo

com preço máximo fixado para a contratação integrada de serviços de telecomunicação (Link IP Dedicado e Tronco SIP/VoIP em nuvem) voltados a campi federais de ensino com os requisitos de interoperabilidade com o parque instalado do Campus Matão.

1.1.2.3. Fundamentação do Uso das Especificações Próprias: Diante da ausência de padronização compulsória no Catálogo Eletrônico para o objeto específico, justifica-se a utilização do CATSER nº 26174 e do CATSER nº 26093 acompanhada das especificações técnicas customizadas constantes do ETP nº 24/2026 e do presente Termo de Referência, garantindo-se a ampla competitividade do certame e o pleno atendimento às necessidades operacionais da instituição.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação do serviço de internet e telefonia é essencial e indispensável para a manutenção ininterrupta das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do Campus Matão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, que comprova a economia de escala, ausência de necessidade de investimento em CAPEX e maior eficiência administrativa de gestão.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos [60 meses], contados da assinatura do contrato / emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. Da Fase de Implantação e Transição: A emissão da Ordem de Serviço (OS) formalizará a autorização para o início da fase de instalação, configuração, testes e portabilidade numérica, devendo a solução ser integralmente ativada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da OS.

1.4.2. Do Início da Prestação Efetiva e da Faturamento: O faturamento mensal e a cobrança dos serviços terão início estritamente a partir da data de emissão do Termo de Aceite/Recebimento da Ativação Definitiva da Solução Integrada (Internet e Telefonia), emitido pela fiscalização técnica do IFSP após a conclusão com êxito dos testes de desempenho e homologação, sendo vedada qualquer cobrança ou faturamento relativo ao período de implantação, instalação ou anterior à efetiva disponibilização dos serviços.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de comunicação de voz e dados no IFSP Campus Matão. O contrato atual de telefonia fixa encontra-se próximo do seu término, sem possibilidade legal de prorrogação. Adicionalmente, o Campus identifica a deficiência crítica de não dispor de um link redundante de internet, ficando altamente vulnerável a paralisações das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão em caso de indisponibilidade do enlace principal fornecido pela RNP.

Para suprir essa demanda de forma convergente, definiu-se a contratação de 1 (um) Link de Internet Dedicado via fibra óptica (100 Mbps simétricos) e 1 (um) Serviço de Telefonia IP via tronco SIP/PABX em Nuvem, virtual ou comodato (5 canais simultâneos e 30 ramais DDR com portabilidade da faixa 16 3506-0700 a 3506-0729), ambos dimensionados para a vigência de 60 meses. A definição dos quantitativos e da contratação em formato ilimitado baseou-se no levantamento do histórico real de bilhetagem do Campus (tráfego global acumulado de 420 min 40 s em 12 meses, com média mensal de 35,05 min) e na necessidade de manter plena compatibilidade com os terminais VoIP já em uso na instituição (Grandstream DP752 e DP722).

A opção pelo agrupamento em lote único (Solução 1 do ETP) fundamenta-se na prevenção do impacto e sobrecarga na infraestrutura predial e do CPD (evitando a duplicidade desnecessária de redes de fibra óptica e caixas de passagem), na eliminação do risco de múltiplos pontos de falha e conflitos de responsabilidade técnica em atendimentos, bem como nos ganhos expressivos de economia de escala, ausência de CAPEX (equipamentos 100% fornecidos em comodato) e otimização do esforço de fiscalização contratual. A contratação visa atender exclusivamente ao Campus Matão, não havendo previsão de Ata de Registro de Preços nem permissão para adesão de órgãos não participantes.

2.1.1. Da Vinculação de Demandas (DFDs) e Consolidação do Procedimento:

Em atendimento ao art. 10, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e às recomendações jurídicas constantes do Parecer nº 03046/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU, registra-se formalmente a vinculação das demandas originariamente autuadas nos seguintes documentos ao presente procedimento licitatório consolidado (Pregão Eletrônico nº 45/026):

- DFD nº 70/2025: Provimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado e Telefonia IP (VoIP/STFC) e acesso à internet.

a) A unificação das demandas fundamenta-se na interdependência técnica e operacional dos serviços de voz e dados no Data Center/CPD do Campus Matão, no aproveitamento otimizado da infraestrutura predial existente e na maior eficiência na gestão contratual.

b) Os valores estipulados preliminarmente nos DFDs (R$ 24.000,00 para telefonia e R$ 12.000,00 para internet) constituíram estimativas brutas balizadoras iniciais. Após o refinamento técnico dos quantitativos e a elaboração do Relatório de Pesquisa de Preços nº 29/2026, fixou-se o valor estimado anual da contratação em R$ 28.036,92 (sendo R$ 16.741,56 para internet e R$ 11.295,36 para telefonia), perfazendo o montante global de R$ 140.184,60 para o período total de 60 meses.

c) A data estimada para a conclusão do certame e início efetivo dos serviços fica atualizada para o último trimestre de 2026, em estrita consonância com o cronograma de implantação, transição e a vigência plurianual estabelecida

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. *ID PCA no PNCP:* 10882594000165-0-000013/2026
2. *Data de publicação no PNCP:* 13/05/2025
3. *Id do item no PCA:* 363, 364, 365
4. *Classe/Grupo: 14*1 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS
5. *Identificador da Futura Contratação:* 158711-45/2026

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024–2027 – Decreto no 12.198/2024 e Portaria SGD/MGI No 6.618/2024) e do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP - CAMPUS MATÃO), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OEI 1	Objetivo Estratégico OE1: Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI.
OEI 2	Objetivo Estratégico OE2: Melhorar a comunicação, acesso e transparência das informações.
	AE4: Manter atualizados os elementos de

AE4	hardware e software dos parques computacionais.
AE5	AE5: Desenvolver um plano de renovação do parque tecnológico.
OEI 5	OEI 5: Aperfeiçoar os sistemas informatizados e a governança do IFSP.
OEI 7	OEI 7: Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros.
OEI 5	OEI 5: Aperfeiçoar os sistemas informatizados e a governança do IFSP.

ALINHAMENTO AO PDTIC *EFGD 2024–2027 – Decreto no 12.198/2024 e Portaria SGD/MGI No 6.618/2024)(OBS:*			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OE1	Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI.	Objetivo 1	Prover serviços públicos digitais personalizados, simples, de forma proativa e centrados no cidadão.
OE2	Melhorar a comunicação, acesso e transparência das informações.	Objetivo 2	Prover serviços públicos digitais personalizados, simples, de forma proativa e centrados no cidadão.
		Objetivo 3	Aperfeiçoar a governança de dados e a interoperabilidade.

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação consiste em uma solução integrada de serviços de telecomunicações em lote único, prestada por uma única empresa pelo período de 60 (sessenta) meses, abrangendo a Solução de TIC representada pelo Item 1 e o Serviço Contínuo de Telecomunicações representado pelo Item 2, nos termos do enquadramento do item 1.1.1, composta pelo provimento conjunto de:

a. Serviço de Conectividade Dedicada (Link de Internet Dedicado): 1 (um) link redundante entregue por meio de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 100 Mbps simétricos (download e upload), disponibilidade

mensal igual ou superior a 99,4%, latência interna inferior a 20 ms, taxa de perda de pacotes menor que 0,1%, suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, disponibilização de pelo menos 1 (um) IP fixo público e fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários em regime de comodato;

b. Serviço de Telefonia IP (VoIP / STFC): 1 (um) serviço de telefonia digital prestado via Tronco SIP sobre fibra óptica, baseado em plataforma PABX em Nuvem (Cloud PBX), virtual ou PABX local em comodato, com capacidade para no mínimo 5 (cinco) chamadas simultâneas, disponibilização de no mínimo 30 (trinta) ramais DDR com portabilidade da faixa numérica atual do Campus (código de área 16, faixa 3506-0700 a 3506-0729), plano ilimitado para chamadas locais e de Longa Distância Nacional (LDN) nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, suporte técnico especializado 24x7 e portal de gestão on-line para acompanhamento de relatórios e desempenho.

3.3 . A contratação é motivada e justificada pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade ininterrupta das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do IFSP Campus Matão. A instituição enfrenta o encerramento do contrato de telefonia atual sem possibilidade de prorrogação, além de necessitar de um link de internet redundante para mitigar os impactos e paralisações causados por eventuais falhas no enlace principal fornecido pela RNP.

3.4. A opção pelo agrupamento em lote único (Solução 1 do ETP) e pelo fornecimento de equipamentos em comodato garante a integração técnica entre voz e dados, centraliza a responsabilidade contratual em um único fornecedor — agilizando o restabelecimento dos serviços no prazo de até 4 (quatro) horas úteis —, evita a sobrecarga na infraestrutura predial e no CPD do campus e elimina despesas de capital (CAPEX) com aquisição e manutenção de central telefônica própria. Adicionalmente, a solução atende à exigência de compatibilidade com as bases VoIP (Grandstream DP752) e telefones sem fio (Grandstream DP722) já em uso na unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a continuidade ininterrupta das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do IFSP Campus Matão por meio do provimento de Link de Internet Dedicado (100 Mbps simétricos), garantindo redundância técnica ao link principal fornecido pela RNP [1-4];

4.1.2. Garantir a prestação contínua e a modernização dos serviços de telefonia fixa por meio de solução VoIP /STFC via tronco SIP, com capacidade para no mínimo 5 chamadas simultâneas, plano ilimitado para ligações locais e de Longa Distância Nacional (LDN) nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, e preservação da faixa de numeração DDR atual (16 3506-0700 a 3506-0729) mediante portabilidade [4-7];

4.1.3. Centralizar a responsabilidade técnica e contratual em fornecedor único (lote único), assegurando suporte técnico especializado 24x7, tempo de restabelecimento do serviço em até 4 (quatro) horas úteis em caso de falha total e acesso a portal de gestão on-line para acompanhamento de relatórios e desempenho [8-11]; e

4.1.4. Preservar o orçamento de capital da instituição ao prever o fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato (sem CAPEX), garantindo total compatibilidade com os aparelhos telefônicos e bases VoIP (Grandstream DP752 e DP722) já pertencentes ao parque tecnológico do Campus [6, 11-13].

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021. Especificamente quanto ao Item 1 (Link de Internet Dedicado), aplica-se a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 por se tratar de Solução de TIC (Anexo II, item 1.6). O Item 2 (Serviço de Telefonia IP/STFC) rege-se pela disciplina geral dos serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra (IN SEGES/ME nº 65/2021 e IN SEGES/ME nº 81/2022), estando excluído do conceito de TIC nos termos do Anexo II da referida IN SGD/ME nº 94/2022.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução (índice mensal ≥ 99,4%) e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.5.1. As manutenções corretivas deverão ser prestadas por meio de canal de suporte técnico especializado disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7). As manutenções preventivas ou programadas que possam causar interrupção ou degradação dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à Contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando o horário de realização e o impacto esperado, devendo ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente administrativo do Campus.

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	*Prazo máximo de início de atendimento*	*Prazo máximo de solução de problema*
Instalação, configuração, ativação e migração da solução (Link de Internet e Telefonia IP)	2 (dois) dias úteis	30 (trinta) dias corridos
Atendimento a chamado técnico por falha total do serviço (Link de Internet ou Tronco SIP indisponível)	2 (duas) horas úteis	4 (quatro) horas úteis
Atendimento a chamado técnico por degradação de qualidade do serviço (velocidade < 80% do contratado, ruído ou eco)	8 (oito) horas úteis	8 (oito) horas úteis
Entrega de relatório mensal de desempenho, tráfego e bilhetagem (CDR/SLA)	-	Até o 5º dia útil do mês subsequente

4.9.1. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às glosas e aos descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, *na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.*

4.10.1. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados no link de internet e dos registros de bilhetagem de voz (relatórios CDR), adotando mecanismos de autenticação e controle de acesso no portal de gestão on-line disponibilizado à Contratante, além de disponibilizar ao menos 1 (um) endereço IP fixo público para uso exclusivo e seguro da instituição.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental e racionalização de recursos na execução dos serviços, real

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13.1. A arquitetura tecnológica compreende a prestação em lote único de Link de Internet Dedicado via fibra óptica com velocidade de 100 Mbps simétricos e suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, integrado ao Serviço de Telefonia IP via Tronco SIP e PABX em Nuvem, virtual ou local em comodato, com ponto de presença entregue no CPD do Campus, devendo obrigatoriamente garantir a integração e interoperabilidade com os equipamentos VoIP pertencentes à instituição (bases Grandstream DP752 e telefones sem fio Grandstream DP722) e padrão de áudio G. 711 ou superior..

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1. Apresentação e aprovação prévia de Plano de Migração e Homologação Técnica junto à equipe de TI do Campus Matão antes do início efetivo da operação, visando garantir a compatibilidade e a estabilidade operacional da solução;

4.14.2. Garantia de total integração e interoperabilidade do Serviço de Telefonia IP (Tronco SIP) com os terminais VoIP e bases móveis digitais pertencentes ao parque tecnológico do Campus Matão (bases Grandstream DP752 e telefones sem fio Grandstream DP722); e

4.14.3. Execução do processo de portabilidade numérica da faixa de numeração DDR atual (código de área 16, faixa entre 3506-0700 e 3506-0729), assegurando a continuidade das comunicações institucionais sem custos adicionais ou interrupções.

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. Instalação física, ativação e entrega do ponto de presença da solução (Link de Internet Dedicado e Tronco SIP) nas dependências do CPD do IFSP Campus Matão, em local designado pela equipe de Tecnologia da Informação;

4.15.2. Fornecimento de todos os equipamentos, cabos, conectores e enlaces necessários para a interligação do poste externo ao CPD em regime de comodato, sem ônus de capital ou aquisição para a Contratante; e

4.15.3. Aproveitamento da infraestrutura predial existente (conduítes, eletrocalhas, conduletes e caixas de passagem), sendo expressamente vedada a utilização da rede interna de dados do IFSP Campus Matão para a prestação dos serviços.

REQUISITOS TÉCNICOS OPERACIONAIS PARA GARANTIA DE REDUNDÂNCIA AO ENLACE RNP

4.16. Para fins de atuação como link de contingência e redundância em relação ao enlace principal da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), a solução de conectividade contratada deverá atender objetivamente aos seguintes requisitos técnicos verificáveis:

4.16.1. Independência de Infraestrutura Física: O link contratado deverá ser entregue em fibra óptica com traçado físico e caixas de passagem independentes do enlace da RNP no trecho de acesso ao Campus Matão (última milha), evitando ponto único de falha física (Single Point of Failure).

4.16.2. Endereçamento IP Público e Fixo: Fornecer ao menos um IP fixo público.

4.16.3. Interoperabilidade e Comutação Automática (Failover): O link deverá ser entregue em interface Ethernet (RJ-45) padrão 1000Base-T no Data Center/CPD do Campus, devendo suportar configurações de roteamento estático e /ou dinâmico (BGP/OSPF) e testes de comutação automática de tráfego (failover) no appliance de segurança/firewall do IFSP sem perda de sessão ativa de dados.

4.16.4. Teste Obrigatório de Contingência no Aceite Técnico: Na etapa de homologação e ativação dos serviços (conforme item 6 do TR), a equipe de TI do IFSP executará teste prático de simulação de queda do enlace principal da RNP, devendo o link contratado assumir a totalidade do tráfego do campus mantendo a taxa de latência (< 20 ms), perda de pacotes (< 0,1%) e a velocidade contratada de 100 Mbps simétricos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos e serviços de telecomunicações em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.19. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para atendimento de chamados e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), garantindo o cumprimento dos prazos de início de atendimento e restabelecimento previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Requisitos de Formação da Equipe

4.20. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.21. Apresentação de declaração da Contratada atestando que os profissionais envolvidos na implantação, manutenção e suporte possuem conhecimento técnico e treinamento compatíveis com a tecnologia empregada (redes de fibra óptica, IP/VoIP e Tronco SIP).

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.23. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica (e-mail ou portal web) e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.25. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.26. O Contratado disponibilizará portal de gestão on-line para acompanhamento em tempo real do tráfego, consumo e estatísticas de desempenho, devendo entregar os relatórios mensais de disponibilidade, bilhetagem e SLA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.26.1. Os relatórios mensais de bilhetagem (CDR), disponibilidade e indicadores de SLA apresentados pela Contratada constituem subsídios de informação, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato realizar a validação e verificação independente dos dados (mediante testes próprios por amostragem e logs internos do CPD) para ateste da medição do IMR e aplicação de eventuais glosas.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.28. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados no link de internet e dos registros de bilhetagem de voz (relatórios CDR), em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e às diretrizes de segurança da informação da Contratante, assegurando controle de acesso autenticado ao portal de gestão e o fornecimento de pelo menos 1 (um) IP fixo público exclusivo para a instituição.

Vistoria

4.29. A avaliação no local da prestação dos serviços é facultativa ao licitante.

4.30. O licitante que optar por realizar a Vistoria Técnica para conhecimento prévio das instalações do Campus Matão deverá agendá-la formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis junto à equipe de TI do Campus, pelo e-mail cti.mto@ifsp.edu.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

4.31. Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e comprovante de vínculo ou procuração concedida pela licitante.

4.32. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento Formal das Condições e do Local de Execução dos Serviços (conforme modelo constante dos Anexos do Edital), assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.33. A não realização da vistoria presencial não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões, devendo a Contratada assumir integralmente os ônus e custos decorrentes da execução dos serviços nos locais indicados, sendo vedada a exigência cumulativa da visita presencial como condição de habilitação ou participação no certame.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.34. Garantia de total compatibilidade e interoperabilidade da solução de Telefonia IP (Tronco SIP) com os equipamentos pertencentes ao parque tecnológico do IFSP Campus Matão, especificamente as bases VoIP Grandstream DP752 e telefones IP sem fio Grandstream DP722;

4.35. Emissão de faturamento em fatura única mensal, subdividida por modalidade e discriminada por ramal DDR, sem a cobrança de taxas adicionais de conexão ou custos extras de portabilidade; e

4.36. Disponibilização de portal de gestão on-line para acompanhamento em tempo real do tráfego, consumo e estatísticas de desempenho, juntamente com relatórios mensais de disponibilidade e canal de suporte técnico especializado 24x7.

Sustentabilidade

4.37. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Gestão de Logística Sustentável do IFSP (PLS) instituído pela Portaria n.º 3981/IFSP, de 25 de julho de 2024.

4.37.1. Obrigatoriedade de logística reversa e gestão ambientalmente adequada de todos os equipamentos, cabos e acessórios fornecidos em regime de comodato ao término da contratação;

4.37.2. Racionalização de recursos e minimização do impacto ambiental mediante o aproveitamento da infraestrutura predial existente no Campus Matão (conduítes, eletrocalhas e caixas de passagem), evitando a duplicação desnecessária de redes e obras prediais; e

4.37.3. Emprego de ativos de rede e telecomunicação de baixo consumo energético, contribuindo para a eficiência energética do Data Center/CPD da instituição.

Indicação de marcas ou modelos

*4.38.*Na presente contratação, a citação às marcas e modelos pertencentes ao parque instalado da Contratante (Base VoIP Grandstream DP752 e Telefone IP sem fio Grandstream DP722) destina-se exclusivamente a identificar a infraestrutura física própria com a qual a solução ofertada pela Contratada deve guardar estrita interoperabilidade e compatibilidade técnica, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, não se tratando de exigência ou indicação de marca para fornecimento de novos equipamentos.

4.38.1. Serão aceitas quaisquer soluções, equipamentos e tecnologias equivalentes aptas a operar de forma transparente com os referidos terminais do campus, garantindo a integração plena do serviço, salvo restrição tecnicamente demonstrada e motivada nos autos.

Garantia da contratação

4.39. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.40. Não se considera necessária ou imprescindível para a adequada execução dos serviços a exigência de que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa no município de Matão/SP. A prestação dos serviços e o suporte técnico especializado serão viabilizados por meio de canais de atendimento 24x7 (telefone, e-mail e portal web), indicação de preposto formal e mobilização de equipes técnicas capazes de cumprir o prazo de restabelecimento do serviço em até 4 (quatro) horas úteis, preservando-se a ampla competitividade do certame, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.41. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.*41*.1. Contratação em lote único de solução integrada de telecomunicações pelo período de 60 (sessenta) meses, englobando 1 (um) Link de Internet Dedicado via fibra óptica e 1 (um) Serviço de Telefonia IP (VoIP /STFC) via Tronco SIP;

4.*41*.2. Provimento de Link de Internet Dedicado com velocidade mínima garantida de 100 Mbps simétricos (download e upload), disponibilidade mensal ≥ 99,4%, latência interna < 20 ms, taxa de perda de pacotes < 0,1%, suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, fornecimento de no mínimo 1 (um) IP fixo público e entrega de todos os equipamentos necessários em regime de comodato;

4.*41*.3. Provimento de Serviço de Telefonia IP via Tronco SIP e PABX em Nuvem, virtual ou local em comodato, com capacidade para no mínimo 5 (cinco) chamadas simultâneas, disponibilização de no mínimo 30 (trinta) ramais DDR com portabilidade obrigatória da faixa numérica atual do Campus (código de área 16, faixa 3506-0700 a 3506-0729), plano ilimitado para chamadas locais e LDN (fixo-fixo e fixo-móvel) e padrão de qualidade de áudio G.711 ou superior;

4.*41*.4. Garantia obrigatória de compatibilidade e integração técnica com os equipamentos VoIP pertencentes ao parque instalado do Campus Matão, especificamente as bases VoIP Grandstream DP752 e os telefones IP sem fio Grandstream DP722;

4.*41*.5. Divulgação do perfil histórico de tráfego de voz do Campus Matão (consumo global acumulado de 420 minutos e 40 segundos em 12 meses, com média mensal de 35,05 minutos) exclusivamente como referência orientativa para elaboração de proposta e custos, não constituindo franquia ou limitação de uso; e

4.*41*.6. Ponto de entrega física e lógica da solução no CPD do IFSP Campus Matão, suporte técnico especializado 24x7 e prazo de restabelecimento do serviço de até 4 (quatro) horas úteis em caso de falha total.

4.*42*. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.*42*.1. Dimensionamento dos Canais Simultâneos (05 Troncos SIP/VoIP):

- Dado de Utilização e Pico: O Campus Matão conta atualmente com cerca de 125 servidores (docentes e TAEs) e colaboradores terceirizados. Historicamente, a taxa de ocupação e simultaneidade telefônica no campus não ultrapassa 5 chamadas concomitantes, mesmo nos horários de pico (atendimento acadêmico, processos seletivos e chamadas administrativas).
- Critério Técnico: Adotou-se o modelo de dimensionamento baseado na probabilidade de bloqueio (Tabela Erlang B), onde 5 canais simultâneos garantem uma taxa de grau de serviço (GoS - *Grade of Service*) com perda inferior a 1% para a volumetria diária do campus, otimizando o gasto público e evitando o pagamento por canais ociosos.

4.42.2. Dimensionamento da Faixa de Números DDR (30 Números Direct Inward Dialing):

- Critério Técnico e Estrutura Organizacional: A faixa de 30 números DDR atende à estrutura administrativa e pedagógica descentralizada do Campus Matão (Direção-Geral, Direções de Ensino/Administração, Coordenadorias de Cursos, Biblioteca, Laboratórios, Registros Acadêmicos, Sociopedagógico e Recepção /Portaria).
- Indivisibilidade da Faixa: O quantitativo de 30 números corresponde à menor faixa comercial padronizada fornecida pelas operadoras de STFC para blocos DDR continuados, permitindo a discagem direta aos setores institucionais sem necessidade de intermédio de telefonista.

4.42.3. Dimensionamento da Velocidade da Internet (Link Dedicado de 100 Mbps Simétrico):

- Dado de Utilização e População Atendida: O campus atende aproximadamente 1.200 alunos e 125 servidores. A demanda de tráfego engloba o uso de sistemas acadêmicos (SUAP), AVA/Moodle, videoconferências, pesquisas laboratoriais, serviços de nuvem e tráfego administrativo.
- Critério Técnico: O dimensionamento de 100 Mbps simétrico (garantia de 100% de banda de download e upload) considera a métrica de banda mínima reservada de segurança por usuário simultâneo em ambiente educacional, combinada com a necessidade de dar suporte a picos de consumo de dados sem degradação do enlace principal, conforme demonstrado no gráfico de utilização do link da RNP acostado aos autos do processo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A solução integrada de telecomunicações será prestada de forma contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, utilizando tecnologia de transmissão por fibra óptica dedicada para o Link de Internet Dedicado (100 Mbps simétricos) e protocolo SIP/VoIP para o Serviço de Telefonia IP (com capacidade para no mínimo 5 chamadas simultâneas e 30 ramais DDR). A Contratada deverá realizar a instalação física e lógica no CPD do Campus, garantir a integração com as bases VoIP (Grandstream DP752) e telefones sem fio (Grandstream DP722)

pertencentes à instituição, efetuar a portabilidade numérica da faixa DDR atual (código 16, números entre 3506-0700 e 3506-0729), prestar suporte técnico 24x7, manter disponibilidade mensal igual ou superior a 99,4% e disponibilizar portal de gestão on-line com relatórios mensais de bilhetagem e desempenho.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços deverão observar o cumprimento das seguintes etapas até a ativação definitiva:

Etapa 1 – Apresentação e aprovação do Plano de Migração e Homologação Técnica junto à equipe de TI do Campus: em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
Etapa 2 – Lançamento de fibra óptica e instalação dos equipamentos em comodato no CPD: em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Plano de Migração;
Etapa 3 – Configuração do Tronco SIP, testes de interoperabilidade com os terminais VoIP e execução da portabilidade numérica da faixa DDR (16 3506-0700 a 3506-0729): em até 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da Ordem de Serviço;
Etapa 4 – Testes finais de homologação e ativação definitiva da Solução Integrada (Internet e Telefonia): até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Matão, localizado no município de Matão – SP.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Disponibilidade contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7) para o tráfego de dados e voz e atendimento de suporte técnico. As intervenções presenciais relativas à instalação física e manutenção predial deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, das 07: 30 às 16:30 horas, ou em horário previamente agendado e autorizado pela equipe de Tecnologia da Informação do Campus.

Rotinas a serem cumpridas

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Monitoramento contínuo da disponibilidade mensal (≥ 99,4%), latência (< 20 ms) e perda de pacotes (< 0,1%) do link de internet e do tronco SIP;

b) Atendimento ininterrupto a chamados técnicos de falha total com tempo de restabelecimento do serviço em até 4 (quatro) horas úteis;

c) Notificação formal à Contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a realização de manutenções preventivas programadas;

d) Disponibilização e manutenção de portal de gestão on-line para acompanhamento em tempo real de consumo, tráfego e indicadores;

e) Envio à fiscalização técnica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, dos relatórios mensais consolidados de desempenho, histórico de chamados e bilhetagem detalhada (CDR) para aferição do IMR e faturamento.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Equipamentos ativos de rede e telecomunicações em regime de comodato (modem/roteador corporativo para o Link de Internet Dedicado, PABX em Nuvem, virtual ou PABX local/Gateway SIP para o Serviço de Telefonia IP), devidamente homologados pela ANATEL e em pleno funcionamento

6.4.2. Enlaces de fibra óptica, cabos, cordões ópticos, conectores, caixas de terminação e demais acessórios necessários para a interligação física desde a rede externa/poste até o rack do CPD do Campus Matão;

6.4.3. Endereçamento IP público com o fornecimento de pelo menos 1 (um) IP fixo, público e válido para uso exclusivo no Link de Internet Dedicado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Contratação em lote único de solução integrada de serviços de telecomunicações pelo período de 60 (sessenta) meses, englobando 1 (um) Link de Internet Dedicado via fibra óptica (100 Mbps simétricos) e 1 (um) Serviço de Telefonia IP via Tronco SIP (com capacidade para no mínimo 5 chamadas simultâneas e 30 ramais DDR com portabilidade da faixa 16 3506-0700 a 3506-0729);
6.5.2. Fornecimento de todos os equipamentos, cabos e ativos de rede necessários em regime de comodato, sem despesas de capital (CAPEX) para a Contratante, incluindo a interligação física do poste externo ao CPD do Campus;
6.5.3. Obrigatoriedade de compatibilidade técnica e integração com as bases VoIP Grandstream DP752 e telefones IP sem fio Grandstream DP722 já pertencentes ao parque instalado da instituição, operando com plano ilimitado para ligações fixo-fixo e fixo-móvel (local e LDN);
6.5.4. Apresentação do histórico de consumo de voz do Campus Matão (tráfego global acumulado de 420 minutos e 40 segundos em 12 meses, com média mensal de 35,05 minutos) exclusivamente como referência orientativa para elaboração de propostas e custos, sem constituir franquia ou limitação de uso.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Transferência de conhecimento e transição operacional:

6.6.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados de telecomunicações baseados em padrões de mercado, não haverá transferência de propriedade intelectual ou código-fonte de software.

6.6.2. Todavia, é obrigatória a execução de plano de transição operacional e reversibilidade, compreendendo o repasse das informações de bilhetagem (CDR), configurações de encaminhamento e total cooperação no processo de portabilidade numérica, nos termos da Cláusula 9.37 do Contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Apresentação e execução conjunta do Plano de Migração e Transição Operacional, sem causar interrupções nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do Campus Matão;

6.7.2. Conclusão formal e irrestrita do processo de portabilidade numérica da faixa DDR (código 16, faixa 3506-0700 a 3506-0729) junto à Anatel e à nova contratada;

6.7.3. Entrega final do histórico consolidado de registros de bilhetagem (CDR) e relatórios de tráfego dos últimos meses de operação;

6.7.4. Desmobilização física da solução e realização da logística reversa para recolhimento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, em data e horário previamente acordados com a fiscalização do contrato, garantindo a transição sem sobreposição prejudicial de infraestruturas.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

6.9. A emissão da Ordem de Serviço (OS) autorizará a Contratada a iniciar os procedimentos de implantação e adequação técnica da Solução Integrada de Telecomunicações. A prestação contínua do serviço e a respectiva contraprestação financeira da Administração iniciar-se-ão somente após a conclusão da Etapa 4 do cronograma (ativação e homologação definitiva) com o ateste do fiscal técnico.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;
VI) Portal de gestão on-line disponibilizado pela Contratada para acompanhamento em tempo real de consumo, relatórios de tráfego, bilhetagem (CDR) e estatísticas de SLA.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa e seu substituto antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como e-mail, telefone e canal direto de atendimento.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto residente ou em posto permanente no local da execução do objeto, devendo garantir a disponibilidade remota ininterrupta do preposto e o comparecimento de equipe técnica ao Campus Matão para manutenção presencial dentro dos prazos de SLA estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A Reunião Inicial de alinhamento observará as diretrizes estabelecidas no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022 precipuamente no tocante ao Item 1 (Solução de TIC) e à integração operacional do lote único, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais da IN SEGES/ME nº 81/2022 quanto à gestão do Item 2 (Telefonia IP), devendo ocorrer em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, prorrogável a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas obrigatórias de verificação e validação independente:

7.18.1. Acompanhamento e monitoramento contínuo da disponibilidade mensal (≥ 99,4%), latência, taxa de perda de pacotes e qualidade técnica do Link de Internet Dedicado e do Tronco SIP de Telefonia IP, mantendo o controle formal dos chamados técnicos abertos e a aferição rigorosa dos tempos de atendimento e restabelecimento dos serviços;

7.18.2. Recebimento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, dos relatórios consolidados de desempenho, estatísticas de tráfego, bilhetagem detalhada (CDR) e relatórios de SLA disponibilizados pela Contratada por meio do portal de gestão;

7.18.3. Validação e auditoria independente pela Contratante: O Fiscal Técnico do Contrato realizará a verificação autônoma das informações prestadas pela Contratada, mediante a aplicação de testes próprios por amostragem, análise de logs internos do Data Center/CPD do Campus e conferência dos registros de chamados, ficando estabelecido que os relatórios e dados do portal disponibilizados pela Contratada constituem meros insumos informativos e não substituem a fiscalização independente da Administração, nos termos dos arts. 4º e 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Súmula TCU nº 269;

7.18.4. Apuração do IMR e glosas pelo Fiscal Técnico: Avaliação dos níveis de serviço efetivamente entregues, calculando os indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para apuração do valor da parcela mensal remunerável, identificando eventuais descontos e glosas decorrentes de indisponibilidade ou falhas de qualidade;

7.18.5. Conformidade financeira e administrativa pelo Fiscal Administrativo: Confronto entre os relatórios de bilhetagem e tráfego auditados pelo Fiscal Técnico e os valores discriminados na fatura mensal apresentada, verificando a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa junto ao SICAF antes de cada pagamento;

7.18.6. Emissão do relatório e Termo de Recebimento Provisório: Elaboração do Relatório de Fiscalização e do Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, encaminhando os autos para deliberação do Gestor do Contrato para recebimento definitivo, liquidação e pagamento;

7.18.7. Execução de quaisquer outras rotinas ou diligências operacionais que se fizerem necessárias para assegurar a perfeita execução e a qualidade continuada do objeto contratado

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Verificação mensal do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) para cada item contratado, apurada separadamente para o Link de Internet Dedicado e para o Serviço de Telefonia IP por meio de disponibilidade mensal igual ou superior a 99,4%, latência média inferior a 20 ms, taxa de perda de pacotes abaixo de 0,1% e completamento de chamadas igual ou superior a 98%;

8.4.2. Aferição do tempo de atendimento e solução de chamados técnicos, observando o prazo máximo de restabelecimento do serviço em até 4 (quatro) horas úteis para ocorrências de falha total do link de internet ou tronco SIP e de até 8 (oito) horas úteis para degradação de qualidade

8.4.3. Análise e validação dos relatórios mensais de desempenho, histórico de chamados, relatório de bilhetagem detalhada (CDR) e estatísticas do tráfego entregues pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

8.4.4. Conformidade integral entre os registros de chamadas (CDR) e os valores cobrados na fatura mensal (divergência máxima tolerada de ≤ 0,5%), bem como a conclusão tempestiva da portabilidade numérica da faixa DDR (16 3506-0700 a 3506-0729); e

8.4.5. Aplicação das glosas e descontos financeiros previstos na Escala de Gradação do IMR sobre o valor mensal da fatura em caso de descumprimento dos indicadores estabelecidos.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5 (cinco) dias,* pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *período mensal, correspondente a cada mês civil de prestação efetiva dos serviços.*

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *5 (cinco) dias úteis*, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Teste de Desempenho e Qualidade do Link de Internet Dedicado: medição contínua e pontual por amostragem para verificação da banda simétrica de 100 Mbps (upload e download), latência interna (RTT ≤ 20 ms), taxa de perda de pacotes (< 0,1%) e disponibilidade mensal (≥ 99,4%), bem como a validação do correto roteamento do IP fixo público fornecido;

8.22.2. Teste de Funcionalidade e Interoperabilidade da Telefonia IP: realização de chamadas de teste nas modalidades local e Longa Distância Nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) para comprovação da capacidade de no mínimo 5 chamadas simultâneas, padrão de áudio G.711 ou superior (sem eco ou ruídos), pleno funcionamento do atendimento automático (URA), conclusão da portabilidade da faixa DDR (16 3506-0700 a 3506-0729) e integração perfeita com os aparelhos VoIP pertencentes ao Campus Matão (bases Grandstream DP752 e telefones DP722);

8.22.3. Inspeção Física de Infraestrutura e Equipamentos em Comodato: verificação da instalação, fixação e identificação dos ativos de rede e telecomunicações (modem/roteador e PABX/gateway) entregues em comodato no CPD do Campus, assegurando a utilização da infraestrutura predial existente (conduítes e eletrocalhas) e a não ocupação da rede interna de dados da instituição; e

8.22.4. Validação de Ferramentas de Gestão e Bilhetagem (CDR): confirmação do acesso e pleno funcionamento do portal de gestão on-line para acompanhamento de consumo em tempo real, além do confronto entre o relatório de bilhetagem detalhado (CDR) e a fatura apresentada, observando o envio regular dos relatórios mensais até o 5º dia útil do mês subsequente.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária, para o item 1 - Serviço de Conectividade Dedicada (Link de Internet Dedicado) e pelo IST/Anatel para o item 2 - Serviço de Telefonia IP.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2026.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, para o item Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária, para o item 1 - Serviço de Conectividade Dedicada (Link de Internet Dedicado) e pelo IST/Anatel para o item 2 - Serviço de Telefonia IP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme Índice de Medição de Resultados (IMR).

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta porcento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta porcento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. Ato de autorização para o exercício da atividade quando sujeita à autorização, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis d*os dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***patrimônio líquido mínimo*** *de* ***10%*** *do* ***valor total estimado da contratação para o período de doze meses.***

10.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.34.1. A declaração de conhecimento formal substitui integralmente a vistoria técnica presencial, não sendo exigida a visita ao local como condição obrigatória para habilitação ou participação na licitação.

10.35. Será exigida outorga do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para o Link de Internet e do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para a Telefonia, em plena validade.

10.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.35.2. No caso de consórcios ou operadoras que utilizem rede de terceiros para o trecho de acesso (última milha), a comprovação do contrato de compartilhamento de infraestrutura ou uso de rede com operadora devidamente outorgada pela Anatel.

10.36. **Prova de atendimento aos requisitos de outorga, autorização ou licença expedida pela ANATEL, previstos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações).**

10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.[A22]

10.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37.6. *A exigência de comprovação de experiência prévia mínima de 2 (dois) anos fundamenta-se na essencialidade da prestação contínua dos serviços de internet e telefonia para a manutenção ininterrupta das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Matão. O período de 24 meses demonstra a maturidade operacional da contratada em suportar oscilações de tráfego, manter níveis rigorosos de disponibilidade (SLA ≥ 99,4%) e garantir a estabilidade do tronco SIP e da banda simétrica, sem impor restrição indevida à competitividade do mercado.*

10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2.. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.45.6.1. ata de fundação;

10.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 133.200,00 (cento e trinte e três mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: 26439
II. Fonte de recursos: 1000000000
III. Programa de trabalho: 231788 - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - PT 12.363.5012.20RL.0035 [20RL]
IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39 ; e
V. Plano interno: L0000P0100N

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

_____ **Integrante** **Requisitante** *Maria Carolina Garcia Alves* *Diretora Adjunta em Administração*	_____ **Integrante** **Técnico** *Edvaldo Ferreira do Nascimento* *Técnico em Informática*

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *Fernando Henrique Canafolha* *Coordenador de Tecnologia da Informação*

Matão, 29 de outubro de 2026..

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *Claudemir Mariotti Junior* *Diretor Geral*

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDEMIR MARIOTTI JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 13:05:48.

MARIA CAROLINA GARCIA ALVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 13:29:25.

FERNANDO HENRIQUE CANAFOLHA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 12:54:20.

EDVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 12:55:24.